



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 179/2025/PROC

Rodeiro/MG, 16 de dezembro de 2025.

PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Sr. Vereador Gilberto Guerra Mendonça

Praça São Sebastião, 215 - Centro
Rodeiro – Minas Gerais - CEP: 36.510-000
Telefone: (33)3577-1274

Ref.: Resposta aos Requerimentos nº 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136/2025 e Indicação nº 056/2025.

Prezados Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em nome das Secretarias Municipais, certifico o recebimento dos Requerimentos Legislativos e Indicações acima mencionados, de autoria dos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa Legislativa do Município de Rodeiro.

Informo que as demandas são despachadas aos setores competentes e colocadas em pauta para análise, crivo de legalidade e disponibilidade de recursos e pessoal em atendê-las.

Requerimento nº. 126 solicita revitalização de monumentos localizados no trevo municipal.

Demanda enviada ao setor competente para conhecimento e providências.

Requerimento nº. 127 solicita criação de espaço sensorial para crianças atípicas.

Demanda enviada ao setor competente para estudo de viabilidade e discussão das possibilidades apontadas.

Requerimento nº. 128 solicita implantação de placas de comunicação alternativa



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

para pessoas não verbais.

Demanda enviada ao setor competente para estudo de viabilidade e discussão das possibilidades apontadas.

Requerimento nº. 129 solicita elaboração de projetos de pavimentação asfáltica.

Os projetos técnicos mencionados precisam ser solicitados para a localidade específica em que o Nobre Vereador tem interesse em conseguir emendas parlamentares, obviamente com antecedência, possibilitando que a equipe técnica do município consiga fazer e entregar em tempo hábil. Importante salientar que os projetos são acompanhados de planilha orçamentária, cuja qual menciona valores dos itens utilizados para execução das obras, sendo estes, variáveis conforme mercado e época. Por essa razão precisam ser solicitados em tempo e de forma direcionada.

Requerimento nº 130 solicita elaboração de projetos de reforma, melhorias e construção.

Da mesma forma se dá a questão de projetos e planilhas orçamentárias para revitalização, melhorias e manutenção de espaços públicos, conforme explicitado na resposta ao requerimento anterior.

Requerimento nº 131 solicita implantação de sinalização de proibido estacionar em localidade específica.

Demanda enviada ao setor competente para conhecimento e providências.

Requerimento nº 132 solicita calçamento em via lateral à Rua Santos Benevenuto.

Demanda enviada ao setor competente para conhecimento e providências.

Requerimento nº 133 solicita contratação de professor de violão.

Verifica-se que esta demanda levantada tem finalidade social e, portanto, caracteriza-se como um projeto a ser estudado para criação como oficina, assim como as demais que já existem. A referida demanda está sendo encaminhada para a Secretaria de Assistência Social para conhecimento, análise de viabilidade e possível adesão.

Requerimento nº 134 solicita estudo técnico para implantação de guarita de ônibus em localidade específica.

Demanda enviada ao setor competente para conhecimento e providências.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

Oportunamente o município está em processo de aquisição de abrigos para ponto de ônibus para atender demandas de emendas legislativas municipais, em sendo possível será incluída na demanda.

Requerimento nº 135 solicita pedido de relocação de poste de iluminação para garantia de acessibilidade.

Demanda enviada ao setor competente para estudo de viabilidade e discussão das possibilidades apontadas.

Requerimento nº 136 solicita documentos e informações sobre licitações, gastos e materiais da usina asfáltica e obras de pavimentação.

Todas as informações solicitadas no referido requerimento já foram fornecidas a esta Casa acompanhadas dos documentos comprobatórios (Ofício nº 093/2024, 098/2024), o setor competente esta providenciando o levantamento dos documentos para atualização das informações já prestadas, desde o último envio até o momento, conforme solicitado nos ofícios 232/2025 e 252/2025).

Indicação nº. 056 indica projeto de lei que vise a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para contribuintes diretamente afetados por deficiências de infraestrutura e serviços públicos.

O IPTU é um imposto de natureza real, que incide sobre a propriedade do imóvel, e não uma taxa atrelada à prestação de serviços específicos (como coleta de lixo ou iluminação pública). A jurisprudência brasileira, inclusive do STJ, sedimentou o entendimento de que para a incidência do IPTU em zona urbana, não há necessidade de que o imóvel disponha de todos os melhoramentos urbanos.

Baseado nos Princípios da Generalidade e Universalidade, a isenção generalizada por falhas na infraestrutura pode violar o princípio da generalidade da cobrança de impostos, tratando de forma desigual contribuintes que estão em situações fáticas (propriedade) semelhantes.

Ademais, projetos de lei que gerem despesa ou afetam a receita do município (como a concessão de isenção) são, em regra, de iniciativa privativa do Poder Executivo (Prefeitura) e devem, observar ao estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que exigem que



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

qualquer lei que crie ou amplie a isenção tributária contenha uma estimativa prévia do impacto orçamentário e financeiro. A falta desse estudo é um forte argumento para a inconstitucionalidade da proposição, o que torna-se ineficiente e inadequado vez que não será algo pré estabelecido.

Por fim, as principais justificativas para **não aprovar um projeto de lei que isenta o IPTU** devido a deficiências na infraestrutura e serviços públicos, baseiam-se na inconstitucionalidade, no impacto orçamentário e na natureza do imposto, que é cobrado pela propriedade do imóvel, independentemente da qualidade dos serviços prestados.

Em vez de isenção, os proprietários podem buscar reparação ou melhorias na infraestrutura por outros meios existentes.

Sem mais para o momento, registramos protesto de elevada estima e consideração, do Poder Executivo Municipal para com os Nobres Vereadores, e nos colocamos à disposição para sanar dúvidas e/ou prestar informações.

Atenciosamente,

Déborah de Oliveira Ferreira

Procuradora Municipal

Matrícula nº. 2811 - OAB/MG 151.328